

AVISO Nº 5 – 2018/2019

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2018/2019

Contratação de Técnicos Especializados - Psicólogo
(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual)

Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de 1 (um(a)) Psicólogo(a) para exercer funções de Serviço de Psicologia e Orientação Vocacional no Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no ano letivo de 2018/2019, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino, de acordo com o seguinte:

1. Características da oferta

Horário	Disciplinas	Horário semanal	Local de trabalho	Duração do contrato
25	Psicólogo SPO	18 Horas	Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto	Anual

2. Requisitos de admissão:

- 2.1. Os previstos no artigo 8º da lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- 2.2. Licenciatura em Psicologia;
- 2.3. Estar inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- 2.4. Apresentação de portefólio.

3. O presente concurso de contratação desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- 3.1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar;
- 3.2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
- 3.3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento, em www.agrcbt.pt ;
- 3.4. Os prazos para a apresentação das candidaturas obedecem ao disposto no nº3 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

4. Critérios de Seleção:

- 4.1. Em conformidade com o estabelecido no nº 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:
 - a) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.
 - b) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
 - c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- 4.2. A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

4.3. Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações:

- a) Habilitações Académicas – 10%;
- b) Classificação da Habilitação Académica – 10%;
- c) Formação profissional certificada na área da Psicologia/Educação (contabilizada em horas e devidamente comprovada) – 10%.

4.4. Cada um dos elementos mencionados no ponto anterior será avaliado numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

4.5. O resultado final da avaliação do portefólio será obtido através do cálculo da média aritmética ponderada das classificações atribuídas aos elementos referidos em 4.3., com arredondamento às centésimas.

4.6. O portefólio, em suporte de papel, de tamanho A4, não pode exceder as 7 páginas com letra “Calibri”, tamanho 12. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número de candidato, assim como o número do horário a concurso.

4.7. O portefólio deverá ser entregue, em suporte de papel, nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou enviado por correio registado, até ao último dia do concurso na aplicação informática.

4.8. Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo supra referido.

4.9. A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

4.10. Na entrevista, analisar-se-ão os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- a) Conhecimentos relativos a função a desempenhar – 10%
- b) Capacidade para trabalhar em equipa – 10%
- c) Capacidade de expressão/comunicação e atitude relacional – 8%
- d) Conhecimento do território educacional – 7%

4.11. Cada um dos elementos mencionados no ponto anterior será avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, no cumprimento do art.º 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4.12. O resultado final da avaliação da entrevista de avaliação de competências será obtido através do cálculo da média aritmética ponderada das classificações atribuídas aos elementos referidos em 4.10., com arredondamento às centésimas.

4.13. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar na página eletrónica do agrupamento.

4.14. O júri da entrevista de avaliação de competências será constituído por dois elementos da Direção do Agrupamento e pela Psicóloga do Agrupamento.

4.15. No número de anos de experiência profissional na área serão considerados os seguintes subcritérios:

- Mais de 10 anos – 20 valores;
- > 6 e ≤ 10 anos – 16 valores;
- > 3 e ≤ 6 anos – 12 valores;
- > 1 e ≤ 3 anos – 8 valores;

- Até 1 ano – 4 valores;
- Sem experiência – 0 valores;

4.16. O número de anos de experiência profissional a considerar reporta-se a 31 de agosto de 2017.

5. Disposições finais:

5.1. Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do agrupamento, através de EDITAL, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento das necessidades identificadas.

5.2. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos, será publicado o calendário para a realização das entrevistas de avaliação de competências.

5.3. O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.

5.4. A não comparência à entrevista por parte dos candidatos convocados/notificados seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

5.5. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas do concurso será feita na página eletrónica do agrupamento e nos locais de estilo da escola sede do agrupamento.

5.6. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos no ponto 4.1.

5.7. Quando for necessário proceder ao desempate entre candidatos com a mesma pontuação final relevam, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério *entrevista de avaliação de competências*;
2. Maior pontuação no critério *número de anos de experiência profissional na área*;
3. Maior pontuação no critério *avaliação do portefólio*;

5.8. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática referida no ponto 3.1.

5.9. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

5.10. Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

5.11. A apresentação é realizada na escola sede do agrupamento até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Celorico de Basto, 02 de outubro de 2018

A Diretora



(Eduarda Alves)